



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 875 /2017**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR

Porto Central Complexo Industrial Portuário SA

CNPJ:

20.3091.326/0001-02

CTF:

6466195

ENDEREÇO:

Rua Abiail do Amaral Carneiro, no. 41, 7º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES – 29050-908

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Salomão Fadlalah

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: +55 27 3200-3779/salomao@portocentral.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.006386/2011-40

Relativa às atividades de Levantamento/Diagnóstico da comunidade bentônica de fundo inconsolidado necessárias ao processo de licenciamento ambiental do Porto Central, processo nº 02001.006386/2011-40, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada no município de Presidente Kennedy/ES.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença Prévia nº 498/2014 e é válida até 05/12/2018, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

10 NOV 2017

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor - Substituto de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 875/2017

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 875/2017 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ECONSERVATION ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS Ltda	
CNPJ/CPF: 14.328.147/0001-10	CTF: 5375755
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: LUCAS BARRETO CORREA	
CPF: 119.446.227-80	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: +55 27 3025-3182/lucas@bioenv.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área de Disposição (DA5-01)	307469,2857/7635963,9183	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-02)	307423,8526/7634018,4131	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-03)	307425,4965 7632056,4849	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-04)	308667,2915 7634436,4533	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-05)	308604,0847 7632400,5870	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-06)	309730,8011 7635235,2657	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-07)	309743,8998 7632736,6980	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-08)	309683,2557 7630808,9168	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-09)	310916,3383 7633097,2001	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-10)	310908,5505 7631216,8138	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-11)	312151,6391 7633433,8853	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-12)	312138,0169 7631411,5864	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-13)	312095,2853 7629501,0419	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-14)	313240,6161 7631847,7504	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-15)	313255,0579 7629872,6080	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-16)	314363,4080 7632216,8790	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-17)	314318,6667 7630258,1750	Presidente Kennedy/ES
Área de Disposição (DA5-18)	314313,0391 7628276,2778	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-1)	315408,0918 7628707,3794	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-2)	313184,6630 7627672,5512	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-3)	310797,1802 7628985,5828	Presidente Kennedy/ES

Área do Entorno (EA5-4)	308592,8020 7630121,6985	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-5)	306203,2891 7633716,9795	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-6)	306067,4420 7635737,6122	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-7)	308607,1247 7636888,2983	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-8)	310920,5219 7635874,1888	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-9)	313290,5480 7634452,3552	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-10)	315857,0150 7632630,5812	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-11)	316850,9039 7631062,7917	Presidente Kennedy/ES
Área do Entorno (EA5-12)	315388,3578 7630695,9419	Presidente Kennedy/ES

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Comunidade Bentônica de fundo Inconsolidado	de realização de coletas de sedimentos em triplicata para caracterização da comunidade bentônica de fundo inconsolidado da área proposta para disposição de sedimentos	busca-fundo do tipo <i>Van Veen</i> (ou similar)	Sem marcação

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelos Pareceres Técnico nº 55 (SEI 0745170) e nº 77 (SEI 1118100).

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Coleção Biológica do Laboratório de Análises de Biologia Aquática da BIOENV Serviços de Consultoria em Meio Ambiente EIRELI-ME

ENDEREÇO: Rua das Acácias, nº 456, SL-02, Coqueiral, Aracruz/ES - CEP 29199-156

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: +55 27 32502326/ bioenv@bioenv.com.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.